



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.982

Resolve sobre pedido de  
reconsideração e dá outras  
providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não há um posicionamento minimamente consensual neste Conselho sobre a vigência da Resolução CEPE nº 1.881, que trata dos Exames Especiais;

Considerando a necessidade de orientar os professores na condução deste procedimento no corrente semestre letivo,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de junho de 2001, e, em consequência, deferir o pedido de reconsideração apresentado pelo Diretório Central dos Estudantes desta Universidade, determinando, assim, a suspensão, **neste semestre letivo**, da aplicação da Resolução CEPE nº 1.881, que trata dos Exames Especiais.

**Art. 2º** Determinar que fica assegurado a todo aluno, com frequência mínima de 75% em cada disciplina e aproveitamento inferior a 6,0 (seis), o direito de ser avaliado através de Exame Especial.

**Art. 3º** A critério do professor, o Exame Especial será referente a parte ou à totalidade dos conteúdos programáticos da disciplina, e a este exame será atribuída uma só nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 4º** De conformidade com os seus critérios, o professor apurará o resultado final obtido pelo aluno e o encaminhará à PROGRAD, em formulário próprio expedido por esta Pró-Reitoria.

**Art. 5º** Será considerado aprovado o aluno que obtiver resultado final igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Quaisquer outras definições e critérios referentes ao Exame Especial, não apresentados nesta Resolução, ficarão a cargo dos professores e/ou de seus respectivos Departamentos Acadêmicos.



## Universidade Federal de Ouro Preto

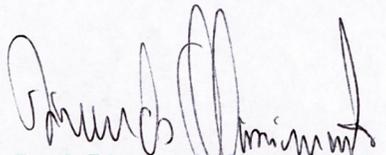
### Resolução CEPE Nº 1.982

**Art. 7º** Determinar que, no segundo semestre letivo deste ano, sejam rediscutidos a Resolução CEPE nº 1.881, os resultados dos Exames Especiais e a simulação do que sucederia caso essa Resolução fosse aplicada.

**Art. 8º** Determinar que, nessa segunda etapa, seja constituída uma Comissão Especial para examinar em quais Unidades, Cursos e disciplinas concentram os maiores índices de reprovação (de fato e na simulação), traçando um perfil dos alunos reprovados e investigando o que os leva ao fracasso.

**Art. 9º** Com base no relatório da Comissão referida no "caput" do artigo anterior, este Conselho deverá aprovar ou sugerir ao Conselho Universitário medidas para eliminar as causas dos elevados índices de reprovação, sendo este procedimento indispensável para que a UFOP como um todo não seja mais abalada por situações que, na verdade, concentram-se em algumas de suas Unidades.

Ouro Preto, em 12 de junho de 2001.



**Prof. Dirceu do Nascimento**  
**Presidente**